

O CONFUCIONISMO, BUDISMO, TAOISMO E CRISTIANISMO. O DIREITO CHINÊS

CONFUCIANISM, BUDDHISM, TAOISM AND CHRISTIANITY. THE CHINESE LAW

*Antonio Augusto Machado de Campos Neto**

Resumo:

A Religião Popular chinesa é vista como parte constituinte da Religião tradicional; porém, ambas são qualificadas como sinônimas. Por sua vez, a Religião tradicional costuma ser confundida com o Taoísmo, já que durante séculos, o institucional tenta administrar as religiões locais. A designação “religiões tradicionais chinesas” é utilizada para se definir o vasto conjunto de sincretismos e crenças práticas e valores de diferentes religiões orientais com forte expressão; esse conjunto, também chamado de “crenças populares ou crenças tradicionais”, foi adaptado e desenvolvido ao longo de séculos e revela o caráter altamente sincrético e prático; todavia, do lado espiritual deste povo que conseguiu criar uma unidade compatível, com tanta diversidade, entre religiões diferentes. Também nesse conjunto encontram-se a valorização do Confucionismo, do Taoísmo, do Budismo, da Mitologia chinesa e de outros usos e costumes como crenças, superstições e práticas tradicionais, sendo o culto aos antepassados considerado fundamental e mola-mestra para a construção do Sistema Jurídico chinês. A cultura chinesa não é orientada pelo Direito; segue, por sua vez, uma evolução própria, sendo que o Sistema Jurídico tradicional foi totalmente integrado em uma concepção filosófica, enfatizando o Confucionismo e influenciado pelos pensamentos jurídicos tanto do lado confucionista quanto do legalismo.

Palavras-chave: Confucionismo. Taoísmo. Budismo. Catolicismo chinês. Estado de Direito. Direito chinês.

Abstract:

The Chinese popular religion has been considered as a component part of traditional religion; however, both are regarded as synonyms. On the other hand, the traditional religion has often confused with Taoism, because, along centuries, the institutional religion attempts to rule local religions. The term “traditional Chinese religions” has commonly used to define the wide range of syncretism, practices beliefs and values of various Eastern religions with strong expression; this set of values, also called “popular beliefs or traditional beliefs”, was adapted and developed along the centuries and reveals its highly syncretic and practical character; however, the spiritual side of this people that managed to create a compatible unit, with so much diversity among different religions. Furthermore, the valuation of Confucianism, Taoism, Buddhism, Chinese Mythology and other uses and customs as beliefs, superstitions and traditional practices, and the worship of ancestors, have been

* Chefe do Serviço Técnico de Imprensa da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (desde 1995). Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (turma de 1973) e em Comunicação Social (Jornalismo) pela Faculdade Cásper Líbero. Editor e Membro da Comissão de Publicação e do Conselho Editorial da *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*.

considered fundamental for the construction of Chinese Legal System. Chinese culture is not ruled by law; it has its own evolution, and the traditional legal system was fully integrated into a philosophical concept, emphasizing Confucianism and influenced by the legal thoughts from Confucianism and legalism.

Keywords: Confucianism. Taoism. Buddhism. Chinese Catholicism. Rule of law. Chinese law.

“Assim como o Cristianismo inseriu-se na cultura chinesa, daqui para frente a ênfase em coisas chinesas trará, sem dúvida, apoio renovado à nossa Religião. Então, uma Teologia chinesa será somada às teorias grega, latina e euro-americanas. Isso não irá separar a Igreja chinesa dos outros países, mas adicionará à tradição cristã as melhores qualidades de nosso passado, enriquecendo-as ainda mais”

Wei Cho-min,
Autor de *“Arraigando a Igreja Cristã em Solo Chinês”*

“O Li (Ritual) sustenta o Princípio de Personalidade do Poder Político, porque uma boa regência de um país depende de seu governante como se este fosse o pai do povo”

Jurista Antônio Hespanha

1. Introdução

Em 1700 a.C., uma civilização forte, contínua, multicolorida, de perfil coberto de considerável influência na Ásia e que durante séculos foi ignorada na Europa: a chinesa. E no século XIII, o relato do descobridor Marco Polo sobre essa civilização foi recebido com incredulidade em Veneza, até então não-incorporada à Itália.

Séculos após, quando a Revolução Industrial começou no Continente europeu, parte do seu propósito era o de substituir artigos importados da China, período de nova avaliação da importância dessa valiosa e profunda filosofia de vida, a chinesa. Uma civilização respeitada até os dias modernos na História da Humanidade.

Embora não tenha podido evitar totalmente os invasores estrangeiros, no século XIX e até meados do século XX, a China se manteve como uma força econômica cultural e política específica e poderosa. Estima-se que 25% a 30% da população mundial, aproximadamente 1,9 bilhão de pessoas, habitam esse país, cuja superfície é a terceira em tamanho, depois da Rússia e do Canadá e, geograficamente, muito variada.

Nas bacias montanhosas e planaltos do interior chinês, os verões são quentes, os invernos muito frios e a chuva é escassa. No Norte, prevalecem as condições desérticas

e semidesérticas. A maioria da população chinesa vive no Leste, especificadamente nas planícies do Huang He, o Rio Amarelo, e do Chang Jiang, o Yangtze, com seus férteis solos de aluvião. Ao Norte do Huang He, a quantidade de chuva é limitada; sendo, assim, as principais colheitas são compostas de trigo, milho e algodão e mais para o Sul, uma pluviosidade maior é acentuada e a irrigação permite que o arroz cresça em abundância (o prato preferido chinês), além do chá e da cana-de-açúcar e legumes. Daí o desenvolvimento da Agricultura, desde início dos anos 1700 a.C. tornando a China uma das mais ricas civilizações a ensinar a sustentabilidade para se viver cosmopolitamente.

O maior desenvolvimento industrial, incluso carvão e outros combustíveis, concentra-se no litoral; por exemplo, em Cantão e Xangai junto às principais fontes de abastecimento de combustíveis ou de outros recursos. No século XXI, sob o comando de políticos neoliberais, a Província de Guangdong (Cantão) obteve exemplar e rápido crescimento de indústrias supermodernas, estimulado, em parte, por investimentos oriundos de Hong Kong, após turbulento século XX, época em que a China evoluiu aos olhos da Humanidade e que, certamente, provocou reflexos em todo o mundo.

Embora as relações internacionais sempre apresentem problemas, como é exemplificado pela Grande Muralha, construída para bloquear os invasores do Norte, a China moderna enfrenta desafios como a reaproximação com Taiwan e a Gestão de Xiangang, a colônia inglesa desenvolvida, em 1997, Hong Kong, surgindo a mais bela cidade das luzes deste mundo Integrante do bloco denominado BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e mais recentemente África do Sul), trata-se de um país que em sua rica História passou por seriíssimos problemas políticos econômicos e religiosos.

2. A Religião

As histórias existem para serem contadas e as chinesas têm conteúdo milenar, enfatizando a Religião e o Direito; a primeira, de conteúdo filosófico-humanitário por meio de cultos aos antepassados visto como forma de piedade filial, além de comportamento vital de uma sociedade harmoniosa. Por exemplo, o respeito aos pais vivos deve continuar após a morte e é por isso que oferendas e funerais são dedicados aos antepassados e que ainda prevalecem entre os mais importantes ritos culturais chineses. Essas ideias são oriundas do sábio Khoung-Fou-Tseu (551-479 a.C.) conhecido pelos ocidentais como Confúcio. Em parâmetro ao Taoismo e ao Budismo, considera-se a mais alta hierarquia filosófica, aproximada aos ensinamentos helênicos: (“Penso, Logo Existo”), de autoria do filósofo René Descartes. A segunda, dando margem à construção jurídica de um Direito consuetudinário modelado ao progresso de um país, por intermédio de rígida Educação, área imprescindível e mola-mestra ao desenvolvimento correto de um povo, como é o chinês.

A premissa maior do ensinamento de Confúcio era a de instruir como se enquadrar na Moral, além de repassar ao seu povo uma filosofia de como viver bem em consonância aos valores do dever, da cortesia, sabedoria e generosidade. E uma das ideias do sábio, talvez a mais importante, era a de que *os filhos deveriam honrar e respeitar os pais tanto na vida quanto após a morte*, acarretando, nesse encontro, o *encorajamento da prática do culto aos antepassados* que, por sua vez, já integrava parte da Religião chinesa. Mais tarde, sábios posteriores como Mêncio (372-289 a.C.) e Zhu Xi (1130-1200) transformaram as ideias de Confúcio em um sistema religioso que embasa fortemente o Direito chinês.

2.1. Confúcio

Além de pregar a importância da família e o respeito absoluto aos mais velhos, Confúcio valorizava o aprendizado e instava os seus seguidores a adotar rituais minuciosos e devidamente corretos em cerimônias religiosas ou não-religiosas. Ele considerava o Céu e os antepassados deificados como fonte de bondade neste planeta e também ensinava que um cidadão digno deveria tratar o seu semelhante do mesmo modo com que gostaria de ser tratado.

Confúcio identificava cinco relações de importância vital na sociedade chinesa:

- Entre pais e filhos;
- Marido e mulher;
- Irmãos mais velhos e mais novos;
- Imperadores e ministros; e
- Entre dois amigos.

No cômputo dessas ligações, a de amigos é equilibrada; nas demais, haveria uma diferença quanto à importância dos parceiros, uma vez Confúcio considerar esses relacionamentos o fundamento de uma sociedade estável e feliz, o que faz com que, atualmente, seja muito valorizado na China como, também, até no Japão que aderiu esse quadro de comportamento e de conduta.

Seus livros são conhecidos como *Cinco Clássicos*:

- *História, Poesia, Ritos, Mutações (I Ching)* e
- *Anais da Primavera e Outono* (às vezes também chamados de *cânon confucionista* que constituem o mais antigo *corpus* da Literatura chinesa).

Segundo historiadores, acredita-se que Confúcio tenha editado esses livros, provavelmente compostos muito tempo antes, época em que ele encorajava seus fiéis a

lerem os *Cinco Clássicos* e por milênios foram usados para treinar funcionários civis na China. Seu emprego na Educação só foi abolido em 1911, quando findou o Estado imperial chinês.

Para Confúcio, famílias felizes são a base e o bálsamo de um Universo harmonioso, porque todos os membros de uma família devem colaborar mutuamente, amparando-se e ajudando-se. Os pais têm de repassar e ensinar novas virtudes, além das antigas e conhecidas para que os filhos se tornem exemplares cidadãos; enquanto os filhos têm o dever de honrar os pais, além de ajudá-los sempre que possível.

De acordo com o pensamento confucionista, o apoio e o respeito mútuos tornam os lares devidamente equilibrados e felizes, favorecendo, por sua vez, uma sociedade ordeira e bem governada. A sociedade chinesa atribui especial importância aos filhos e à sua posição no âmbito familiar; geralmente, os cônjuges desejam ter filhos para criar uma unidade plena e segura ao encontro do ideal confucionista. Antigamente, os filhos tinham de respeitar e obedecer às autoridades dos pais sem condição alguma. Já o culto aos antepassados era visto como tema de piedade filial e componente vital de uma sociedade harmoniosa. O respeito aos pais vivos deveria, portanto, continuar após a morte.

2.2. Yin e Yang. I Ching e os Quatro Livros.

Ao encontro do pensamento chinês, no Universo tudo é realizado a partir de duas qualidades opostas intituladas **yin** e **yang**; a primeira, representa qualidades femininas que, por sua vez, são receptivas e submissas; a segunda, masculinas que são ativas e inflexíveis. Tanto **yin** quanto **yang** têm de ser mantidos em total equilíbrio.

O *I Ching* ou *Livro das Mutações* é considerado como obra-prima e um dos *Cinco Clássicos* que inclui 64 diagramas intitulados hexagramas e cada um dos quais apresentam linhas contínuas como, também, interrompidas, as quais são usadas para a divinação, além de servir para predizer problemas e obstáculos terrenos.

O *I Ching* garante a aprovação dos deuses às ações humanas individuais; consequentemente de toda a Humanidade. Daí a assertiva de Confúcio de que *famílias felizes são a base de um mundo harmonioso*. O mandato celestial versa sobre o governante que cultua seus antepassados reais no Céu, conquista sua benevolência e recebe um sinal de aprovação conhecido como *mandato celestial* que, por sua vez, significa *a manutenção da ordem natural na Terra* e do necessário equilíbrio entre *yin* e *yang*, o qual como premissa final resulta em colheita farta, excelente provisão de alimentos, prosperidade e governo afortunado para o imperador, funcionários civis e à sociedade.

Os confucionistas celebram muitos rituais e todos eles são ligados ao ciclo da vida, sendo que o casamento tem lugar significativo especial, uma vez visto como a acolhida da noiva em outra família que é a do seu futuro esposo. E um símbolo disso é o

fato de a noiva ser levada à casa do pretendente em uma carruagem especial em ritmo de procissão das bodas com ritos elaborados e sofisticados.

Além disso, o ano ritual chinês inclui festas ligadas ao calendário nos meses **yang**; meses ímpares. Na China a cor vermelha é tradicionalmente associada ao casamento. Cumpre salientar que Confúcio encorajava a veneração dos antepassados e essa prática se mantém viva na moderna China comunista. Os ancestrais podem ser cultuados sem santuários domésticos ou perante altares nos templos, sendo que a mais importante forma de culto é a da oferenda.

Por milhares de anos, a China foi constituída de uma sociedade organizada e composta de rigorosa hierarquia de níveis sociais, desde o camponês até o Imperador. A premissa maior era o de se esperar que todos trabalhassem com dureza no intuito de sustentar a família, servindo, assim, ao Estado; além disso, uma classe não fosse mais importante do que a outra, vindo ao encontro de que Confúcio favorecia duas delas:

- ❖ os lavradores, que forneciam os alimentos; e
- ❖ os oficiais e eruditos, que respondiam pela eficiência e segurança do Estado, constituindo, assim, a Ordem Social.

As famílias chinesas tradicionais sempre almejavam a prosperidade e para um confucionista prosperidade e colheita abundante significavam que o Cosmo se encontrava em posição de harmonia absoluta e que as forças do Mal estavam sob o controle dos que praticavam o Bem e, por último, que a Vida seguia curso firme e totalmente ordenado. Em boa parte da História chinesa, o povo dependeu da plantação de arroz como principal alimento, enfatizando o ingrediente amido; por isso, um celeiro de arroz é o símbolo mais comum de prosperidade.¹

Quanto aos *Quatro Livros*, na verdade são quatro textos, embora chamados de livros no âmbito do raciocínio e pensamento confucionista, a saber:

- *Os Analectos*;
- *Mêncio*;
- *O Grande Aprendizado*; e
- *Doutrina do Significado*.

Zhu Xi, filósofo do século XII, escreveu série de comentários sobre os *Quatro Livros*. E suas obras inspiraram um neoconfucionismo que, por sua vez, favorecia

¹ No âmbito do Templo do Céu, em Pequim, a antiga arte chinesa apresenta em seus inúmeros painéis o celeiro de arroz. É a antiga arte do “feng shui” que significa água e vento e é usada para escolher o terreno de edifício e planejamento, cuja área interna tem a intenção de que o “ch’i” (energia vital da Terra) possa fluir suavemente. O “feng shui” favorece a saúde e a harmonia dentro de um edifício, enquanto o mau planejamento conduz à falta de sorte ou à doença.

tanto o aprendizado quanto a moralidade. Dentre eles, o significado do termo *Li*. Todavia, *Li* tem dois significados, de acordo com a teoria de Confúcio: representa a conduta pessoal correta ou ainda o ritual adequado a ser cumprido em uma cerimônia e Zhu Xi observava um sentido muito profundo no *Li*; ele dizia que *Li* representava a força e a essência suprema que fundamenta a existência da vida.

São livros que se tornaram a base da Educação chinesa, sendo que os estudantes tinham o dever de memorizá-los antes de estudar os *Cinco Clássicos*.²

2.3. O Taoismo

A China, além de ser um vasto país repleto de tradições religiosas, das duas nativas religiões chinesas mais conhecidas depois do confucionismo é o Taoismo. O Budismo ocupa o terceiro posto.

Os adeptos do Taoismo buscam um caminho transcendental/espiritual, o Tao, formulado por antigos pensadores chineses. Todavia, Tao é muito mais do que a busca de um caminho a ser seguido; é definido como a fonte de tudo que existe neste planeta. E ao seguir o caminho escolhido, os taoistas aspiram à união com Tao; portanto, com as forças da Natureza.

Premissa maior: implica esse comportamento o de se livrar de preocupações e apegos ao Mundo Material para se concentrar no caminho escolhido, alcançando, assim, equilíbrio e harmonia na própria vida, conquistando a paz que vem da compreensão.

Diz-se dos que conseguem atingir esse patamar ou objetivo que serão imortais após a morte física. Os pensadores taoistas modernos dos séculos XX e XXI distinguem duas formas vinculadas entre si, a saber:

- *O taoismo religioso, que resolve a busca do Tao e o culto das divindades;*
- *O taoismo como completo modo de vida, o que inclui ideias tradicionais sobre a saúde, por meio da meditação e exercícios.*

O caminho em direção ao Tao representa a senda que todo indivíduo deve buscar, sendo que um seguidor do Tao é considerado e/ou qualificado como devidamente apto a viver em harmonia com os seus semelhantes, além de ser um líder no futuro (dessa

² Neste século, aplica-se aos jovens o Programa Internacional de Avaliação de Alunos, PISA, que divulga ao final de todos os anos a classificação de cerca de mais de 600 mil alunos dentre mais de 65 países avaliados pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Dada a Educação oferecida na China, a maioria dos melhores alunos é oriunda de Shangai. Eles tiveram o maior desempenho em quatro dimensões avaliadas como Matemática, Leitura, História e Ciências. De acordo com o Relatório do PISA, os estudantes de Shangai (Xangai) têm índice altíssimo de intelectualidade e vindo ao encontro do episódio dos “Cinco Clássicos”, a memorização é o fator importante na Educação chinesa. Eles ensinam, também, a decorar matérias; todavia, com compreensão.

ou da próxima encarnação), o qual governará com toda a sabedoria. Eles são poucos, uma vez dificultosa a prática e a persistência é fator indispensável a exercê-la. Os mais importantes textos taoistas são o *Tao Te King*, escrito por Lao Tsé³ e o *Tchuang-Tseu* que leva o nome do seu Autor. O *Tao Te King* é um texto político que prega o Tao aos governantes para terem absoluta sabedoria; o *Tchuang-Tseu* apresenta, por sua vez, uma filosofia de vida para não-governantes que se traduz para pessoas comuns.

Os deuses pessoais do Taoísmo são indivíduos que alcançam a imortalidade e o *status* divino em função de grandes realizações terrenas durante a passagem de sua vida neste planeta. Entre eles, contam-se antigos ascetas, eruditos e guerreiros. Os taoistas rezam aos deuses pessoais para pedir ajuda e também tentam seguir os seus exemplos durante suas experiências de vidas terrenas.

Para os taoistas existem anjos e demônios; os demônios são denominados *Kueis* que podem ser espíritos de pessoas que sofreram morte violenta ou, ainda, que foram enterradas sem as devidas cerimônias. Eles devem ser aplacados com rituais elaborados no intuito de não prejudicar o Mundo Natural com doenças e desventuras.

Dos três deuses estelares que constam entre as mais populares divindades chinesas é composta de uma trindade:

- *Shou Hsing, deus da longevidade;*
- *Lu Hsing, deus da riqueza e posição social; e*
- *Fu Hsing, deus da felicidade, que simboliza as qualidades que nós buscamos nesta vida.*

Lu Hsing também é venerado “como aquele que concede filhos homens, sendo muitas vezes retratado ao lado de um menino”. Os Pa Hsien ou Oito Imortais são modelos de pura atuação espiritual que, por sua vez, alcançaram a imortalidade, devido ao sucesso em vários setores, sendo que Chung-li Ch`uan foi um excelente general e o maior exemplo dos imortais como, também, Chang Kuo-lao (erudito e conselheiro de imperadores chineses e não-chineses), Ham Hsiang-tzu (músico) e Li Tieh-Kuai (curandeiro e boticário).

Enfim, considera-se que o ideal de vida taoista é o de se seguir o Tao, desfazendo-se das coisas materiais e, assim, viver em harmonia com a Natureza, além de respeito ao próprio corpo. Nesta filosofia de vida, abre-se um caminho em busca da imortalidade ou vida infinita. Nos mesmos ensinamentos do Espiritismo cristão kardecista,

³ *O sábio Lao Tsé, conhecido como O Ancião é considerado o fundador do Taoísmo e é venerado como um deus pelos religiosos taoistas. Em consonância com a tradição, Lao Tsé acumulou sabedoria ao longo da vida e era, por isso, que recebia centenas de consultas sobre Religião e Política. Acredita-se que “Tao Te King” tenha sido escrito por ele.*

o Taoismo inclui em sua filosofia de que a morte não existe e quem a atinge é conhecido como Chen jen, cujo significado é o de pessoa perfeita. A imortalidade conduz à libertação espiritual.

Os taoistas acreditam que vivendo uma longa vida em consonância ao Tao, pode-se alcançar a imortalidade nesta vida atual, por meio de atividades/procedimentos espirituais como ioga e meditação, os quais têm o objetivo de prolongar a vida sadia.

Segundo os chineses, que respeitam veementemente os anciãos, influência imprescindível à montagem de um correto Direito consuetudinário como é o daquele país, além de prezar a sabedoria - um dos maiores pensamentos do prisma taoista - também é o de se praticar exercícios da ioga e meditação, utilizando-se a respiração.⁴ Um recurso vital para se conservar a saúde do corpo, da mente e do Espírito.

Os três tesouros do Taoismo são:

- Vitalidade;
- Energia; e
- Espírito.

Nenhum deles pode existir sem os demais e os taoistas procuram manter os três devidamente equilibrados. Wu-wei significa *não-fazer* e implica libertar-se dos pensamentos e ações cotidianos, a fim de se encontrar o Tao; esvaziar a mente leva a um estado superior de consciência e harmonia com a Natureza.

O pensamento chinês postula que tudo no Mundo consiste em duas formas opostas: o Yin (feminino, submisso e receptivo) e o Yang (masculino, duro, forte e ativo). O objetivo é o de se manter essas duas forças em totais equilíbrio e harmonia.

⁴ *A respiração é decisiva para a saúde e técnicas como o tai-chi-chuan ensinam exercícios suaves e graciosos para controlar a respiração. E a meditação é um recurso importante para se desfazer do Mundo Material; ao se esvaziar a mente dos pensamentos cotidianos, pode-se atingir a harmonia com o Universo e algumas formas de meditação permitem alcançar a Unidade com o Tao. Segundo o pensamento chinês, o corpo é definido como um sistema de energia atravessado por canais invisíveis intitulados meridianos, pelos quais flui a energia vital ou ch'i, adotando assim um modo de vida equilibrado e harmônico. Os taoistas almejam manter um fluxo constante de ch'i no corpo. Eles também sempre apreciaram os encantos da Natureza, muito mais valiosos que o Mundo Material e para eles, montanhas, pinheiros e rios simbolizam a imortalidade e a longevidade, sendo que as paisagens terrenas são consideradas símbolos de mutação e movimentos constantes da vida. Diz-se, por último, que Hsi Wang, -uma Imperatriz celestial representada segurando em suas mãos o pêssego da imortalidade (que amadurece a cada 3 mil anos), possui em seu culto longa história e é por isso que é venerada como a Deusa-mãe e governante dos imortais. Sua imagem é representada nos rituais taoistas, os quais servem para recordar aos iniciantes e participantes a harmonia do Tao e o equilíbrio entre o Céu e a Terra, promovendo saúde e prosperidade junto à comunidade. São eventos cheios de cor e vida. O ritual taoista básico é o chiao ou "oferenda" que pode consistir em uma simples oferenda no altar familiar como, também, em um ritual muito mais elaborado para festejos de ocasiões especiais.*

2.4. O Budismo

São os seguidores de Buda⁵ que mostrou ao mundo como se libertar do ciclo da morte e reencarnação, alcançando a iluminação. Para esse fim, Buda ensinou aos seus discípulos lições intituladas *As Quatro Nobres Verdades* e os denominados *Oito Caminhos*, os quais combinam ensinamentos morais, por meio de regras básicas de meditação e concentração. Cumpre salientar que Buda não é um deus; todavia, considerado um guia espiritual. Portanto, os budistas não o encaram como os seguidores de outras crenças vêm seus deuses. O culto budista implica em prestar homenagem a Buda e um budista pode, também, seguir outra Religião e viver em consonância com os preceitos budistas.

Para um budista, a meta mais importante na vida é o de observar os *Oito Caminhos* que significa compreender plenamente as verdades budistas: levar vida correta e evitar trabalhos que prejudiquem as outras pessoas. E dessa forma, os budistas esperam alcançar uma reencarnação favorável após a morte, ou mesmo atingir a iluminação, estado de pureza espiritual, completamente livre das preocupações mundanas e do ciclo da reencarnação.

Os budistas seguiram o exemplo de seus líderes, tornando-se mestres e difundindo as ideias do Budismo em toda a Ásia. Existem atualmente mais de 700 milhões de budistas no mundo e é uma Religião (como muitos a classificam) majoritária tanto no Nordeste da Ásia (ênfase à China, Tibete e Japão) quanto no Sudeste do continente (Sri Lanka, Camboja e Tailândia). Embora a maioria viva na Ásia, a Religião se espalhou por todo o mundo, incluso nosso País. Dentre os famosos a ex-modelo, cantora, atriz e escritora Odete Lara (Odete Righi Bertoluzzi, paulistana), Dentre suas obras autobiográficas, traduziu quatro livros abordando ensinamentos budistas, depois que se converteu a essa filosofia.

⁵ *Nascido com o nome de Sidarta Gautama, Buda viveu no século V ou VI a.C. e no âmbito de uma família indiana de elevada posição social e desde pequeno já era considerado o futuro líder de seu povo; aliás, hábito de predestinação até hoje verificado em toda a sociedade da Índia. E pela posição social, parecia destinado a uma vida de luxo e privilégio; só que não foi assim, pois ele abandonou a riqueza para levar uma vida totalmente religiosa em busca da iluminação, a fim de se libertar do ciclo da morte e o da reencarnação. E ensinou às outras pessoas ao seu redor como viver para se atingir a tão esperada iluminação. A Religião budista, portanto, se baseia em sua vida e ensinamentos. Ele era filho de Suddhoana, um rajá líder local, que integrava o Império shakya, no Nordeste da Índia; foi membro da xátria, classe dos guerreiros hindus. E como futuro governante de seu povo, Buda vivia com fausto e bom ambiente; sem preocupações. Seu pai o mantinha confinado no palácio, acarretando ao jovem Buda a ausência de uma vida sem ideias nem experiência do mundo afora, principalmente quanto ao sofrimento humano. Muitas lendas envolvem o nascimento de Sidarta e de acordo com uma delas, sua mãe, a Rainha Maya, sonhou que um elefante branco penetrava seu ventre que, nove meses depois, Buda nasceu do seu lado direito e imediatamente caminhou sete passos em direção à luz do ambiente. A Rainha morreu pouco depois, tendo a consciência de que havia cumprido sua razão de ser e ter existido; época em que um sábio profetizou que Sidarta se tornaria um ser iluminado e um grande mestre.*

Seu fundador Sidarta viveu como asceta por muitos anos na esperança de que uma vida ascética estrita e a disciplina *iogue* o libertassem do *samsara* ou ciclo da morte e da reencarnação. Enfraquecido pela privação, Sidarta finalmente compreendeu que essa vida não lhe traria a liberdade que procurava. Por isso adotou a meditação como forma de alcançar a iluminação e o curioso é que do mundo que existia, além do palácio, Sidarta obteve a permissão do pai-rajá para viajar, época do período de sua vida em que se sentiu chocado ao conhecer três diferentes aspectos do sofrimento humano:

- A velhice;
- A doença; e
- A morte.

Profundamente abalado, Sidarta viajou mais quatro vezes, quando da última conheceu um asceta andarilho convicto, cujo exemplo lhe inspirou a ter uma vida nova em busca da verdade e da iluminação. Depois de longa e profunda meditação, sob uma árvore *bodhi*, Sidarta atingiu um estado em que o medo do sofrimento da morte não o afetava mais. Ele se tornou *o iluminado ou o Buda o estado espiritual intitulado Nirvana*.

Seu primeiro sermão foi em Varanas, instando seus ouvintes a seguir o *Caminho do Meio*, evitando todos os extremos; ensinou, também, *As Quatro Nobres Verdades*, as quais descrevem o sofrimento da espécie humana, suas causas e solução. Ao comentar a solução, Buda pregou *Os Oito Caminhos* que deveriam ser seguidos para encontrar o alívio da dor. Ele morreu aos 80 anos de idade.

Ao eliminar seu apego às coisas terrenas e o medo da dor, alcançou o *parinirvana* ou *nirvana final*, superando, assim, o ciclo da morte e o da reencarnação. Os seguidores de Buda eram os *sanghas*, termo ainda usado para a comunidade de monges budistas, cujo símbolo é a bela flor de lótus.

2.5. Imagens de Buda. As origens e os textos

As imagens de Buda adornam todos os templos e lugares sagrados; não são retratos realistas e seu simbolismo indica diferentes aspectos da personalidade de Sidarta Gautama. A média atinge cerca de 32 características que simbolizam essas propriedades. Exemplo é a da saliência no alto da cabeça, *usnisa*, que sugere sabedoria e espiritualidade; o terceiro olho simboliza visão espiritual. A posição das mãos, *mudra*, e a postura, *assana*, também são simbólicas:

- *Bhumisparsa*. Esta representação ilustra Buda sentado no chão com os dedos da mão direita tocando o solo e a terra. O *mudra* de *Bhumisparsa* lembra o tempo da longa meditação sob a árvore *bodhi*, quando Mara, a personificação do Mal, tentou distrair Sidarta, atraindo sobre ele forte

tempestade, demônios e outras tentações. Ao tocar o chão da terra, Sidarta pede à Natureza que testemunhe sua determinação.

- *Assana*. Nesta apresentação, Buda é retratado em várias poses estilizadas, *assanas*. As mais comuns são o estar sentado, em pé, caminhando ou, ainda, reclinado; a última, representa a sua morte.
- *Mudra*. Nesta representação, a posição das mãos, *mudra*, tem imagens de Sidarta em específicos significados, os quais ilustram as suas inúmeras atividades, incluindo o de ensinar como o de invocar a chuva ou o de oferecer proteção. O *Vitarka* possui neste *mudra* o polegar e o indicador das mãos que formam um círculo com os demais dedos curvados para fora; representa, por sua vez, o girar da Roda da Lei, remetendo os budistas ao Primeiro Sermão em que ele lançou os princípios básicos de sua doutrina, o *Dharma*.
- *Abhaya*. Representa a mão direita erguida em um gesto do *abhaya* (“sem medo”). Indica que Buda oferece proteção a seus fiéis; embora se apresente, às vezes, em Budas configurados sentados. Esse gesto é mais comum em figuras eretas. Por fim,
- *Dhyama*. A *dhyama* é a pose tradicional de meditação; a posição dos dedos varia muito; porém, geralmente estão alinhados uns com os outros e os polegares mal se tocam. Muitas vezes, as mãos repousam no colo com as palmas para acima: a mão direita mais erguida. A *dhyama* simboliza a concentração intensa e absoluta, necessária a uma pessoa sobrepujar a si mesma e atingir a iluminação.

Embora Buda tenha repassado a seus fiéis que desconfiassem do poder dos milagres, muitos textos sagrados descrevem atos miraculosos praticados por ele. Esses textos incluem feitos notáveis como acalmar tempestades, eliminar pragas, junto a ações mágicas como pregar em diferentes lugares ao mesmo tempo. Historiadores narram que a prática da meditação lhe conferia poderes próprios especiais.

Há dois ramos importantes do Budismo, a saber: *theravada* (praticado no Sul da Ásia como Sri Lanka, Myanmar, Camboja, Laos e Tailândia) e *mahayana* (os budistas *mahayanas* encontram-se na China, no Tibete, Nepal em sua maioria, porém há adeptos no Vietnã, Coreia e Japão). O primeiro segue estritamente os originais de Sidarta Gautama embasado em conjunto definido de escrituras e também conhecido como “a doutrina dos mais velhos”. A prática *theravada* ressalta a iluminação do indivíduo. Já o Budismo *mahayana* se afirmou muito depois do século I a.C. E é totalmente mais aberto a diferentes ideias e abordagens que, usando um conjunto maior de escrituras, preconiza a compaixão e a iluminação pelo bem dos outros.

Por isso a Escola *mahayana* é conhecida como “*veículo maior*”, enquanto a *theravada* é o “*veículo menor*”; esses termos são utilizados pelos praticantes do Budismo até os dias de hoje. Cumpre salientar que durante a História do Budismo vários concílios aconteceram no intuito de decisões sobre os aspectos centrais da doutrina. O primeiro aconteceu em Rajgir, após a morte de Buda, quando foi estabelecido o conteúdo do Tipitaka.⁶ Um segundo concílio, 100 anos depois, decidiu sobre a vida monástica; e o último foi reunido em Rangum, 1956, quando se admitiu a revisão do Cânon Páli.

2.6. O Cristianismo na China

O início do século XX foi de crise para os cristãos na China, uma vez intervencionismo estatal de poderes ocidentais, além de interesses em um país repleto de cultura diversificada. O resultado, mediante disseminado ressentimento contra o Ocidente e o Cristianismo, na época era considerado mera ferramenta do Imperialismo estrangeiro.

Em 1900, esses ressentimentos contra Ocidente/Cristianismo transbordaram, culminando em *Rebelião Boxer*; comandada por fanáticos antiestrangeiros, em Beijing: uma quantidade de homens denominada *Sociedade de Punhos Harmoniosos*, apelidada de *Os Pugilistas*. Era, na verdade, uma espécie de célula ou seita guerrilheira que combinava a Religião tradicional aos cultos mágicos da Região de Shantung em um novo movimento que também possuía cerimônia de iniciação, possessão por Espíritos, etc. Eles odiavam especialmente os cristãos e suas rebeliões atingiam igrejas e missionários.

Todavia, os apavorantes guerrilheiros *boxers* encontraram duras resistências por parte dos cristãos e foram finalmente derrotados, quando as tropas estrangeiras chegaram à Beijing e os arrasaram em um massacre brutal. Cerca de 250 estrangeiros foram mortos, mas milhares de chineses cristãos, católicos e protestantes também morreram; entre estes havia chineses cristãos ortodoxos.

Em 1911 ocorreu nova rebelião, quando foi definitivamente estabelecida a primeira República chinesa, rapidamente transformada em ditadura, sob o comando do general Yuan Shihkai (1859-1916). Esse regime culturalmente conservador se propunha a

⁶ Os textos do Tipitaka ou Cânon Páli foram escritos por volta do ano 25 a.C. O significado de Tipitaka é “três cestos”, título que remete às três divisões das escrituras: Vinaya (disciplina); Sutta (temas) e Abhidhamma (ensinamentos). Vinaya-Pitaka são escrituras que tratam da vida monástica; porém, disciplina, prática e conduta são instruções encontradas na vontade própria de cada um de nós, enfatizando a de cuidados aos doentes, as de doar aos pobres e as do ensinamento às comunidades leigas. A Sutta-Pitaka é a Dhammapada, composta de 423 versos que contêm conselhos práticos e instruções sobre o caminho da iluminação e o interessante é que há nele um resumo dos aspectos do ensinamento budista. O Abhidhamma-Pitaka é a parte final do Tipitaka e traz uma análise sistemática das ideias budistas, além de noções de experiência a ser praticada. O enfoque especial é a descrição e a análise de diferentes estados mentais e, por último, considerado de extrema importância às técnicas de meditação.

desestimular novas ideias provenientes do mundo estrangeiro e restaurar o Confucionismo. Em oposição, muitos intelectuais, principalmente os radicados em Beijíng, fundaram o *Movimento Nova Cultura*, que defendia a liberdade intelectual e religiosa; movimento profundamente influenciado pelo marxismo e muitos de seus adeptos tinham uma visão negativa da Religião, incluso a de que o Cristianismo era uma característica de instrumento supersticioso.

Na década de 20 do século passado, uma disseminação do pensamento anticristão atinge a Igreja cristã, oriunda no meio dos estudantes universitários, advindo o Movimento Nacionalista, cuja ascensão colocou, sob suspeita, o Cristianismo como Religião estrangeira durante a Guerra Civil de 1927, quando muitos missionários, a maioria oriunda de fora, preferiram abandonar a China. Alguns foram para as regiões costeiras, redundando em uma grande diminuição de seu contingente, após esse período.

Apesar da fama dos cristãos como bodes expiatórios nacionais durante esse período acima assinalado, ainda não havia muitos deles; seu número crescia mas, no final da década de 30 do século passado compunha uma cifra de meio milhão de protestantes e três milhões de católicos em uma população, na época, de 500 milhões de habitantes. Portanto, não é de se surpreender que os chineses cristãos viviam em ambiente de crise de identidade que, na verdade, viria a ser um conjunto de vários movimentos com anseios similares, sendo o principal deles o de neutralizar ataques ao Cristianismo, demonstrando que essa Religião não era apenas um apêndice do Catolicismo estrangeiro. E seu improvável padrinho era Karl Gützlaff, um carismático missionário de origem alemã, enviado, em 1820, pela Sociedade Missionária dos Países Baixos (NZG) ao Sudeste asiático.

Logo o missionário se desentendeu com a Sociedade e seguiu para a China aonde fundou em 1844 a União Chinesa. Essa corporação fundamentada em ensinamentos de Gützlaff, dentre eles a de que a Igreja chinesa somente poderia se desenvolver no âmbito religioso/social se houvesse liderança chinesa. Ele viajou por toda a Europa na busca de apoio ao seu projeto, incluso o de treinar missionários chineses; porém, mediante acusação de corrupção seus esforços foram minados e a União Chinesa entrou em colapso, principalmente após a sua morte.

Outras tentativas da implementação do Cristianismo foram as dos militantes da Missão do Interior da China (CIM), uma organização internacional fundada, em 1865, por James Hudson Taylor. Nessa época, a esperança mediante pregação de Ding Limei, um dos mais importantes missionários da China, no início dos anos de 1910. Ele viajou por todo o país numa condição semelhante ao estilo dos evangelistas europeus, obtendo sucesso numa época em que o ideal católico de Igrejas nativas fora vitalizado pelo Papa Pio XI, que pontificou entre 1922 e 1939, o qual mostrava extremamente empenhado em erradicar qualquer traço de imposição, colonial ou cultural, advindos da missão que acreditava que as Igrejas de além-mar nunca prosperariam a menos que fossem conduzidas

pelos habitantes locais. Pio XI pontificou, também, em Roma, os primeiros seis bispos chineses dos tempos modernos, em 1926.

Quatro anos antes, 1922, um dos mais notáveis movimentos surgiu com o título *Família de Jesus*, fundado por Ching Tien-ying, na Província de Shantung, uma espécie de comunidade que tinha como fundamento o conteúdo do *Evangelho de Marcos*. Um movimento que se tornou forte e rico que, por sua vez, chamou a atenção e contrariou o Governo chinês. Os governantes tomaram as suas propriedades e a comunidade se tornou sem incentivos, dada a pobreza que prevaleceu mediante atitude e represália governamentais.

Outro propósito foi a de separar denominações existentes, com o intuito de criar uma única Igreja chinesa cristã de perfil protestante. Elas tentaram se unir; todavia, sem expressão filosófica além de formadas e estruturadas, por meio de comitês, que tinham meta de alinhamento e planejamento à criação de uma Igreja genuinamente nacional. Das várias uniões, fundiram-se sob a denominação de *Igreja Presbiteriana de Cristo na China*, fundada oficialmente, em 1927, embora existisse em alguns lugares há uma década.

Entretanto, algumas igrejas incluindo luteranos, batistas e metodistas preferiram continuar independentes; elas optaram por trabalhar no âmbito do Conselho Nacional Cristão (CNC), fundado em 1922 como tipo de organização que representava todas as igrejas protestantes. Em síntese, o Indigenismo na China era um movimento tanto popular quanto intelectual, surgindo um líder como Ni To-sheng, enfático e professor de Filosofia, enfocado, em seus estudos, nos ensinamentos bíblicos, além de portador de estilo de vida totalmente centrado em Jesus Cristo de Nazaré que, por sua vez, representa o lado populista.

Do outro lado ficavam os intelectuais preocupados com as questões da Justiça social e da Política, bem como a criação de uma Teologia chinesa. Em seu texto *Arraigando a Igreja Cristã em Solo Chinês*, de 1945, o sábio professor Wei Cho-min, expressa sua intelectualidade de pensamento, a saber:

Assim como o Cristianismo, inseriu-se na cultura chinesa, daqui para a frente a ênfase em coisas chinesas trará, sem dúvida, apoio renovado à nossa Religião. Então, uma Teologia chinesa será somada às teologias grega, latina e euro-americanas. Isso não irá separar a Igreja chinesa das de outros países, mas adicionará à tradição cristã as melhores qualidades de nosso passado, enriquecendo-a assim ainda mais.

Havia, na época, um grupo importante dentro desse programa na década de 20 do século passado: a *Associação Nacional de Literatura Cristã da China*, conhecida como Wenshe fundada, em 1924, em associação ao Conselho Nacional Cristão (CNC), sendo seu presidente Chao Tzu-chen, T. C. Chao, um jovem teólogo de suma capacidade

intelectual que havia estudado na Holanda e lecionava na Universidade Suzhou e o jornal dessa associação intitulado *Wensha Montly* que logo se tornou preferido do povo chinês, tornando-se, em pouco tempo, polêmico por meio de seus artigos publicados: controversos e que atacava o papel dos missionários estrangeiros na vida cristã chinesa. Artigos estes que argumentavam que a Literatura cristã na China deveria ser produzida somente por chineses.

Essa crítica severa e constante acarretou a ruína do jornal, uma vez financeiramente bancado pelo Institute of Social and Religious Research de Nova York (que não aceitou o seu posicionamento). O jornal, dado o atrito, fechou em 1928, época em que outra organização assumiu uma linha radical questionando as normas tradicionais do Cristianismo e procurando uma nova Renascença cristã chinesa, a saber: *Life Fellowship* que, por sua vez, publicou o jornal *Life*, durante a década de 20. O objetivo era o de oferecer um fórum não-partidário, não-denominativo e erudito a todos os zelosos cristãos.

O jornal publicava artigos que convocavam os leitores para uma radical reorganização da sociedade alinhada ao Cristianismo, similar ao *Movimento Evangélico Social* e muitos líderes cristãos intelectuais se envolveram nessa tarefa, incluindo T. C. Chao e Cheng Ching I (C. Y. Cheng) outro líder teólogo e, a partir de 1927, o primeiro presidente da Igreja de Cristo, na China.

Enfim, a própria natureza da Igreja católica significava que os seus membros não-só eram ligados entre si, todavia sujeitos aos eclesiásticos estrangeiros, principalmente ao Vaticano e o fato de existir na China o dobro de católicos em parâmetro ao número de protestantes, o que constituiu um enorme problema interno. E não adiantou que o Vaticano continuasse a reconhecer o regime nacionalista pré-comunista que, após a guerra civil, fez com que C. Y. Cheng fugisse para Taiwan, estabelecendo um governo no exílio.

Em 1949, quando a Igreja Católica romana havia crescido rapidamente em boa parte por um decreto histórico do vaticano, de 1939, estabelecia-se que a veneração de Confúcio e dos ancestrais praticada pelos chineses era, de fato, um costume aceitável e de natureza não-religiosa.

Por último, as dioceses líderes (como Beijing e Xangai) que continham bispos chineses em suas estruturas administrativo-religiosas/eclesiásticas, cerca da metade de todos os padres (1949) e dois terços de todos os bispos, na China, ainda eram de indivíduos estrangeiros.

A incômoda aliança entre o Partido Comunista (PCC) e o Movimento Patriota dentro do Protestantismo e do Catolicismo chegou ao fim, em 1966, com a eclosão da Grande Revolução Cultural Proletária iniciada por Mao Tse-tung. Essa reação foi considerada como uma infiltração no Governo chinês, na burocracia e no próprio Partido pelos burgueses e elementos elitistas, quando, na época, os estudantes foram estimulados

a comandar os *Guardas Vermelhos*, os quais, armados com o *pequeno livro vermelho* (contendo os ensinamentos de Mao) marcharam por toda a China, procurando as forças burguesas onde quer que estivessem emboscadas. A perseguição alcançou de motoristas de táxi até os membros da alta cúpula do PCC. As revoltas e os expurgos terminaram em 1969, mas a própria Revolução Cultural continuou muito além daquela data, 1976, quando Mao faleceu.

Nos anos 70 e início dos 80 do século passado, a liberdade de culto torna-se mais tolerável em toda a China; período em que se adota uma política exterior muito mais aberta, especialmente em relação aos EUA, o que contribuiu para abrandar a pressão sobre os cristãos na China.

3. O Direito chinês

De todo o emaranhado de ideias acima apresentado, incluso ensinamentos de níveis filosóficos que requerem profunda interpretação, em sua execução, a construção do Direito chinês, baseada no Direito Positivo, foi totalmente respaldada por meio de normas jurídicas escritas e nascidas de usos e costumes (não-escritos), preservando, assim, um sistema jurídico chinês considerado como premissa menor.

A premissa maior, totalmente modelada na Religião, acarretou um conjunto normativo calcado na educação de uma comunidade e transmitida por aquele bloco de emaranhado religioso exposto, ou seja, do Confucionismo, Taoismo e Budismo.

Ressalta-se que o Direito chinês fundado por uma elite rígida da sociedade era classificado como *método de punição* e a expressão *Fa*, que significa modelo de punição, veio a substituir a *Liprevenção*, a tradição de um Governo voltado ao perfeccionismo. As pesquisas nos ensinam que, a partir das Dinastias Xia até a Zhou, o Direito consuetudinário, usos e costumes, a moral, a lei e suas normas jurídicas não apresentavam nitidez em suas interpretações.

Enfim, seus significados eram enfocados e compreendidos como visto em *Li*, o Direito Penal daquele período. Tanto assim que *Li* era utilizado como parâmetro às regras de conduta. *Li* também era o perfil de um indivíduo no seio familiar e consequentemente ao membro de um determinado clã; dele se extraía regras assim como qualidade de conduta relativa à hierarquia rígida exercida na sociedade.

A pena (*Fa*) no caso de descumprimento raramente era aplicada, principalmente quanto ao nível social do pretense acusado. Notadamente, a construção de um sistema jurídico, enfatizando a função instrumental do Direito, no intuito de aperfeiçoar a sociedade, não significa ausência da possibilidade de enveredar a um Estado de Direito, preservando-se a Justiça e a Moral. O Direito chinês, independentemente de

dogmas religiosos, tem como base a sua cultura e a cultura chinesa não é orientada pelo Direito.

Desta forma, a China caminhou sozinha a uma evolução íntima e exclusivamente própria dela mesma e integrada às concepções filosóficas, enfatizando os ensinamentos do Confucionismo. Segundo a doutrina de Confúcio, o indivíduo é composto por quatro dimensões:

- *o Eu;*
- *a Comunidade;*
- *a Natureza; e*
- *o Céu.*

A ideia fundamental é o postulado da existência de uma ordem cósmica que se utiliza de um elo recíproco entre o Céu e a Terra, obedecendo às regras invariáveis: os homens são senhores dos seus atos, da maneira como se conduzem; daí é o que vai depender a ordem ou a desordem do Mundo. A harmonia, da qual dependem o equilíbrio do Mundo e a felicidade dos homens comporta duplo aspecto: a harmonia entre os homens e a Natureza e a harmonia entre os homens em si mesmos.

As cinco virtudes essenciais do homem são o amor ao próximo, a justiça, o cumprimento das regras adequadas de conduta, a autoconsciência da vontade do Céu e a sabedoria e sinceridade desinteressadas. O sistema jurídico da China, além de integrado a concepções filosóficas de Confúcio é influenciado pelos seus pensamentos jurídicos e do legalismo como o exposto na primeira parte.

O Confucionismo descreve uma sociedade ideal desejada, cujo conceito da Escola confucionista é o *Li* (Ritos) que, na verdade, se trata de um código não-escrito voltado em seu perfil ao comportamento dos homens, além de um fator de socialização e disciplina social em consonância com a sua respectiva posição social no âmbito das cinco principais relações, a saber:

- *a relação entre o súdito e o governante;*
- *a relação doméstica entre o marido e a mulher (estritamente após o matrimônio nupcial);*
- *a relação entre pais e filhos;*
- *a relação entre irmãos;*
- *a relação de amizade (estritamente aos amigos mais próximos).*

E nesta temática, o *Li* representa apenas os meios instrumentais normativos no intuito da manutenção da paz e harmonia da sociedade feudal.

O *Li* sustenta, ainda, o *Princípio de Personalização do Poder Político*, porque, segundo António Hespanha “*uma boa regência de um país depende de seu governante como se este fosse o pai do povo*”.

Mesclado aos ensinamentos do *Li*, o Confucionismo defende o emprego simultâneo de penas punitivo-administrativas para garantir a estabilidade política e da prevenção contra a criminalidade, sendo que os legisladores expressam uma concepção da Lei e do Direito nos mesmos moldes às que prevalecem no Ocidente.

À comunidade chinesa são necessárias leis penais severas, o *Fa*, Direito Legislativo absoluto e eficaz. Para eles, a Natureza humana tem o perfil da maldade e do egoísmo e, por isso, é necessário submeter-se homens às leis, além da imputação às infrações por meio de rígidas e severas penas.

A Escola confucionista legalista defende, ainda, o governo pelas leis (supremacia do *Fa*) que, por sua vez, precisa muito do Poder Legislativo, representado pelo Imperador como, também, do método de governo oposto ao governo imposto pelos homens ou supremacia do *Li*.

Traduzindo, o fundamento das estruturas políticas e sociais deveria se fundamentar e se respaldar no Direito legislado, e nesse sentido, o *Fa* é travestido de um instrumento normativo no intuito da imposição à obediência, por meio da força.

Recorda-se que o Confucionismo surgiu na intitulada Época Primavera-Outono, quando o legalismo tinha um papel, segundo René David, predominante nos sistemas jurídico-políticos da *Era Estados Guerreiros* e da Dinastia Qin e esta predominância veio a diminuir aos poucos somente nos primórdios da Dinastia Han.

E a partir do século II a.C., o Imperador Han Wu (que impôs o Confucionismo como a única doutrina oficial) inclusive desprezando todas as demais doutrinas filosóficas/políticas da sua época, acarretando em um pensamento jurídico único confucionista, tendo o apoio incondicional de todos os governantes feudais do vasto Império chinês.

Cumprе salientar que, na sociedade tradicional chinesa, quase todas as dinastias elaboraram diplomas jurídicos (códigos), obedecendo a coexistência do *Li* e do *Fa*, no intuito do âmbito administrativo-penal, especificamente para que a área de privacidade cedesse à da pública. E o mais notório é que a função do Direito não foi a de manter a harmonia, por meio de um quadro jurídico na função de estipular condutas; ao contrário, servia para incutir o medo e o terror a quem infringisse tal harmonia.

Pesquisadores e observadores narram que o legado do tradicional pensamento jurídico, advindo da Filosofia confucionista, é classificado desta maneira:

- as leis não são inúteis, mas a maioria das vezes prejudicial, uma vez o *Fa* valer somente para as classes inferiores que são qualificadas como incapazes de serem disciplinadas, mesmo em âmbito amigável, enfatizando-se a da área da Educação;

- a ordem social correta advém de corretas regras;
- os processos litigiosos são resolvidos fora dos tribunais oficiais, por meio de arbitragem e das palavras escritas ou verbais, configurando o instituto do compromisso.

Diversas correntes anticonfucionistas surgiram no início da época moderna chinesa, enfatizando-se a do Iluminismo, a *Reformista* e a *Revolucionária* como, também, ideias de renovação, do constitucionalismo, da liberdade e da democracia e após a implantação da República Popular da China os preceitos de Karl Marx prevaleceram sobre o Estado, o Direito e o instrumentalismo jurídico que exerceram enorme influência sobre o Direito chinês.

Enfim, no percurso da História do Direito chinês, o Direito foi meramente instrumento do Poder Público Político que, traduzindo, não havia e nem existia tradição do Estado de Direito aos moldes do Ocidental. E mesmo que valores do Direito chinês tradicional continuassem a influenciar o pensamento jurídico, as culturas jurídicas tradicionais não conseguiam compreender o Direito chinês contemporâneo.

3.1. Introdução da cultura jurídica

A cultura jurídica europeia foi introduzida na China pelos missionários, agentes intermediários e os intitulados estrangeiros que serviam como assessores das nobrezas da Dinastia Manchu.

Essa invasão cultural se deu com a abertura da China, após a Guerra do Ópio, 1840, e aconteceu de maneira violenta pelos países bélicos da Europa que por sinal na época eram muito fortes. E neste período, missionários e intermediários traduziram dezenas e dezenas de obras iluministas para o idioma chinês; dentre elas à da cultura do Direito Privado.

Daí a primeira reforma jurídica da China em tempos modernos, além da ocidentalização do Direito chinês.

Os princípios adotados implicavam em emendar quase todas as leis vigentes, tendo como parâmetro as negociações comerciais, influenciando os primórdios dos assuntos concernentes ao Direito Internacional. E todas as novas leis tinham o propósito de serem aplicadas tanto à comunidade chinesa quanto aos estrangeiros; porém, beneficiando o Governo Manchu. E lembra-se de que as potências estrangeiras como a do Reino Unido, EUA, Japão e Portugal comprometeram-se a renunciar às jurisdições extraterritoriais como, também, a socorrer na elaboração jurídica do Governo Manchu a adotar o Direito Ocidental.

Os resultados desta primeira reforma foram a alteração do Sistema Jurídico chinês aos moldes do modelo romano. Após esse Período Monárquico, derrubado pelo

Movimento Revolucionário, a ocidentalização do Direito chinês foi acelerada no Período Republicano.

O Governo chinês era liderado pelo Partido Nacionalista que, por sua vez, concluiu o trabalho de codificação, além de estabelecer uma estrutura completa; agora, da lei escrita. Também o Direito chinês era respaldado pelos modelos ocidentais como romano-germânico, tornando-se um Direito Ocidental. Os tribunais foram estruturados em consonância ao modelo francês e a única exceção de que a China seguiu foi o do Princípio da Separação entre os poderes do Judiciário e do Executivo, perfil de tradição da *Common Law*.

3.2. A República Popular

Após a fundação da República Popular da China, 1949, o Sistema Jurídico vigente durante a Gestão do Partido Nacionalista foi totalmente abolido e durante 30 anos um recuo às perspectivas do caminho em direção ao Estado de Direito. Esta situação iniciou uma mudança na década 70 do século passado. A motivação foi a necessidade da reflexão teórica sobre a valoração autônoma do Direito tanto no âmbito da vida social, a do povo, quanto na Política.

A XI Reunião do Comitê Central do Partido Comunista Chinês, naquele ano, teve como saldo demonstrar que a China havia entrado em nova fase, tratando-se, também, da terceira reforma jurídica, a qual marcou época no processo de modernização; traduzindo: além da transição da economia planificada para a economia socialista, o Governo tinha de ser modificado pelo Direito.

Nota-se também, atualmente, que a República Popular da China administra todos os assuntos estatais nos termos da lei, construindo um país de legalidade socialista. Assim órgãos do Estado, partidos políticos, as forças da Marinha, da Aeronáutica, de Defesa Exterior e outras organizações públicas como empresas (sem exceção) devem, rigorosamente, obedecer à lei e à Constituição, cuja premissa final é a de que o Direito, por meio das leis escritas, fosse utilizado como instrumento para assegurar o sistema político tanto do Estado quanto do próprio Partido que se encontram submetidos às leis institucionais chinesas.

O Estado de Direito requer não-só um sistema jurídico bem organizado como, também, um sistema de valores que exige, por sua vez, a tutela da cidadania, por meio da suprema garantia institucional do Direito, lembrando que, desde 1993, o planejamento econômico respaldado na propriedade pública socialista foi substituído pela economia de mercado socialista e essa atitude do Estado trouxe avanços na reforma jurídica da China. Época em que novamente surgem dezenas de novas reformas à ocidentalização do Direito chinês.

Por meio da adesão à Organização Mundial do Comércio (OMC), a China passa por nova abertura ao Exterior, aproximando-se, simultaneamente, do Sistema Ocidental do Direito, enfatizando o romanístico, uma vez o Direito Romano abranger a jurisdição de vários povos, incluso o nosso País. Embora haja progressos evidentes na reforma jurídica chinesa, historiadores e analistas internacionais notam que a construção do Estado de Direito da China no intuito de aperfeiçoar o Direito chinês necessita ser mais desenvolvida no intuito de assegurar a integridade/uniformidade, evitando conflitos entre as várias fontes do Direito, como:

- a estrutura dos tribunais populares coincide com a divisão administrativa, uma vez os tribunais locais não terem autonomia financeira;
- a aplicação da lei sofre acentuado protecionismo local;
- os processos, a maioria, não são muito respeitados;
- existe a falta de sistemas efetivos no intuito de proteção aos direitos fundamentais;
- da população total, uma baixa ínfima de profissionais jurídicos; e
- a concepção do Estado de Direito ainda não foi devidamente implantada na consciência de cada cidadão chinês.

A reforma econômica e a abertura ao Exterior trazem novos e enormes desafios para o aperfeiçoamento e correta formação do Estado de Direito na China. Em parâmetro ao século XX, a reforma jurídica chinesa, neste século XXI, tem sido baseada na economia de mercado e se desenvolve em conjunto com o aperfeiçoamento da economia de mercado, principalmente depois da entrada, em 2001, na Organização Mundial do Comércio, OMC, que marcou grande avanço do estabelecimento do Sistema Jurídico chinês.

As interações China/Mundo envolvem aspectos, inclusos os jurídicos, de modo que no futuro a China caminhe em passos acelerados a sua legislação, notadamente a da tutela de direitos e de liberdade à cidadania como, também, das atividades econômicas e cíveis. E na atual globalização o estabelecimento do Estado de Direito não pode ser realizado por nenhum bloqueio.

3.3. O constitucionalismo chinês

O constitucionalismo abrange três institutos: *a democracia como base, o Estado de Direito como condição e os Direitos Humanos como finalidade*. Iniciado no século XX, o constitucionalismo chinês está vinculado à modernização jurídica, adesão aos princípios do regime constitucional como o da divisão e a da restrição de poderes políticos que são respaldados pela nova Constituição, de 2004.

A primeira Constituição chinesa foi publicada em 1908 pelo Governo Manchu que seguiu o modelo do Regime Monárquico do Japão com base nas *Linhas Gerais da Organização do Governo Provisório da República da China*, de 3 de dezembro de 1911. Em seguida, a Carta Constitucional Provisória da República da China, de 8 de março de 1912, que foi o único documento constitucional com perfis democráticos de burguesia.

Cumprе salientar que durante o Período Republicano houve mais de dez constituições, além de anteprojetos constitucionais aos moldes do estilo ocidental. Após a fundação da República Popular, a China adotou quatro constituições (1954, 1975, 1978 e 1982) com exceção do *Programa Comum da Conferência Política e Consultiva do Povo Chinês* que representou o primeiro documento na área do Direito Constitucional chinês contemporâneo, após os diplomas constitucionais dos anos de 1988, 1993, 1999 e a atual, de 2004. Esta última introduziu nova conotação a um país de legalidade socialista, deu nova direção de visão à antiga ditadura e uma revolução à reforma para governança democrática.

A economia e a propriedade privada passam a ser mais protegidas pela Constituição; enfatiza-se que a propriedade privada legítima dos cidadãos torna-se inviolável e o Estado o poder absoluto de proteger legalmente todos os direitos dos cidadãos tanto à propriedade privada quanto a de herdar. O Estado tem a autonomia de expropriar ou requisitar propriedade privada dos cidadãos, por motivo de interesse público, mediante planejada recompensa e compensação. O mais democrático é o da garantia e respeito aos Direitos Humanos.

Outro resultado feliz é o de que, ao longo dos últimos anos, o conteúdo do constitucionalismo da China tem surpreendentemente caminhado à evolução e sendo enriquecido com rapidez, embora se tenha o conhecimento de que a falta da tradição de direitos individuais tenha posto peso alto na balança democrática. Assim há muito ainda para se aperfeiçoar o constitucionalismo chinês. E o otimismo quanto ao estabelecimento de um regime político mais democrático é grande e esperançoso.

A China é bem-amada pela maioria dos povos deste planeta ...

Muralha histórica, gastronomia, filosofia, artes marciais, indústria têxtil, a seda, a pirotecnia deslumbrante, a vivacidade das cores, sorvete de nozes, preservação do urso panda, as bonecas chinesas e muito mais.

... e é o maior país em desenvolvimento, além da maior economia em transição do mundo.

Embora não haja concordância, principalmente de juristas internacionais, quanto à concepção do Estado de Direito na estratégia deste instituto tem-se a certeza de

que será adotada, em breve, sem exceção alguma nos próximos anos pelo Governo chinês e que coloca o país no *ranking* dos mais evoluídos do mundo.

Essa perspectiva é calcada na construção de uma sociedade harmoniosa, cujo anseio sempre foi previsto pelo Confucionismo; aliás, esse caminho vem sendo traçado desde o século XIX, quando a China iniciou a preparação da sua legalidade que, ressalta-se, se trata de um caminho direto para o Estado de Direito, composto por uma iniciativa própria e robusta ao perfil do Direito chinês.

Em parâmetro a países em retas de desenvolvimento, a China tem se aproximado, também, das normas de Direito Internacional, classificada como *país a se modernizar e a se ocidentalizar*; além de conectada a um sistema jurídico ativo e integrado à economia global.

Por meio da adesão à Organização Mundial do Comércio, OMC, desenvolvimento econômico, promovido pelo comércio e pelos investimentos internos, contribuiu muito para que a China se estabelecesse em sociedade civil apta aos regulamentos do Direito. Integrante dos países do bloco BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e recentemente África do Sul), Nações que têm consciência da reunião de uma população de quase 4 bilhões de indivíduos em diferentes continentes, notadamente à diversidade, a China tem papel fundamental nesta declaração de processos decisivos nas relações do âmbito do Direito Internacional Público e atualmente a criação de Novo Banco de Desenvolvimento (NBD) Internacional administrado pelo próprio BRICS, cuja orientação primeira veio da China.

O Governo brasileiro chegou a aspirar a primeira presidência da instituição; todavia, abriu mão do pleito em favor da Índia que, por sua vez, disputou a sede com a China. No final da Conferência, acontecida em Fortaleza, em 2014, o Brasil cedeu a partir de um pedido da Índia que passou a considerar a presidência uma alternativa, porque a China se mostrava forte interesse em sediar a instituição.

4. Conclusão

O Confucionismo, o Taoísmo e o Budismo são religiões chinesas; todavia, começaram como linhas filosóficas. Confúcio não deu importância aos deuses, porque desde tempos remotos a Religião chinesa consistia exclusivamente à veneração dos deuses liderados por Shang Di, conhecido como *O Senhor das Alturas*, além da veneração aos antepassados. Os taoístas apropriaram-se das crenças populares chinesas, além da estrutura do Budismo e como consequência surgiu uma corrente separada do taoísmo religioso bem diferente do taoísmo filosófico que se associava aos antigos pensadores chineses como Lao-Tsé e Zuang-Zi.

Durante o Período dos Estados Separatistas, 403 e 221 a.C., os Estados feudais tornaram-se menos fechados, principalmente na época da Dinastia Han, cujos preceitos religiosos estavam concentrados nos *Mandamentos do Céu* e no final da Dinastia Han surgiram grandes movimentos religiosos, quando Zhang Daoling declarou ter recebido uma revelação de Lao-Tsé, fundando o *Movimento Tianshidao*, intitulado de *O Caminho dos Mestres Celestiais*, substituindo os cultos populares corrompidos.

A doutrina transformou-se no credo oficial da Dinastia Wei (386-534), sucessora da Han, inaugurando o *Taoismo Religioso* que se espalhou pelo Norte da China e posteriormente por todo o país. O Budismo chegou à China no final da Dinastia Han; sua chegada meteórica acarretou a construção de dezenas de templos como o Templo da Fotografia. Os comunistas eliminaram a Religião organizada ao tomarem o Poder, em 1949, e a maior parte dos templos foi reorganizada para usos seculares. A Constituição chinesa, de 1978, restaurou algumas liberdades religiosas e neste século XXI existem grupos budistas e cristãos; estes, com dificuldade de expressão, mas ativos na República chinesa.

Com o advento do comunismo, o *Taoismo Religioso* foi vítima de perseguição; porém, as tradições foram mantidas, ressurgindo gradativamente, e influenciando o Confucionismo, antigo e moderno, na construção jurídica do Direito chinês.

O Direito chinês não se utilizava de leis escritas, das quais se pudesse tornar algo teórico; todavia, valorizava usos e costumes, o não-escrito, ou seja, a preservação dos bons costumes e desta maneira as normas escritas que possuíam forte atuação e a ideia de conciliação tinham a premissa maior. Enfim, o Direito escrito se posicionava sempre em segundo plano.

Cumprе salientar, ainda, que o Direito chinês era visto na sociedade como forma de punição e por se tratar de punições usava-se a expressão *Fa* (pena, modelo de punição) que viria a substituir a *Li* preservação, a melhoria encontrada na tradição, base de um Governo justo. O *Li* era utilizado como parâmetro às regras de conduta. Expressão esta que era um ideograma clássico e que tinha utilidade mais filosófica.

No Direito chinês existe a participação de influência estrangeira, tornando-se uma revolução cultural com a Advocacia e a criação de Faculdades de Direito. A participação de investidores vem desencadeando uma revolução no Judiciário chinês, uma vez o Estado tornar, aos poucos, o Judiciário em órgão oficial mais eficiente buscando, assim, o interesse em novos investidores.

E no atual quadro de modelo, os magistrados são indicados por membros dos órgãos administrativos do Congresso Nacional Popular; havendo, por isso, instabilidade, uma vez magistrados serem substituídos em qualquer ocasião, demonstrando enfim falta de solidez ao Poder Judiciário.

Uma das mais importantes reformas, 1999, tratava-se do respeito ao Direito Econômico, uma vez esta modificação ter passado à realização, por meio de contratos. Neste processo, a Constituição chinesa adota o Princípio do Centralismo Democrático que constitui em um princípio pelo qual o indivíduo é subordinado à Organização, a minoria à maioria, o nível baixo ao nível alto; o Governo local ao Governo central.

E sendo assim, este é o perfil da República chinesa fundada pelo Partido Comunista Chinês (PCC); porém, nenhum dos diplomas constitucionais reza o desempenho a ser seguido pelo PCC e por outros partidos.

Atualmente, as sessões dos tribunais populares são públicas; apenas em casos de segredo do Estado são fechadas; normal para grande parte dos países. No entanto, o acusado tem direito a advogados ou, inclusive, poder realizar a sua própria defesa, incluindo a defesa de parentes próximos e a formulação deste novo processo judiciário chinês é respaldada no Direito Romano.

Por último, os órgãos supervisores e judiciais chineses são subordinados ao Comitê Central do PCC, sendo o Supremo Tribunal Popular o órgão judicial de maior hierarquia institucional e a Suprema Procuradoria Popular, o órgão supervisor de maior hierarquia no âmbito judicial de um complexo Direito chinês.

A China caminha rapidamente para a classificação de Nação mais potente do planeta. A transformação social, a economia e o Direito constituem as mais importantes áreas de sua evolução. O país se tornou o terceiro mais importante parceiro comercial da América Latina e, em consonância com a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPA) será, em breve, o segundo maior parceiro comercial.

Respaldada pela robusta atividade do comércio internacional, integrada ao Estado de Direito, cuja última Constituição, 2004, obedece normas de instituições jurídicas aos mínimos detalhes como os direitos de crédito, real, civil, familiar, sucessório, público e internacional elege a China, que surgiu do Feudalismo, *o país dos sonhos encantados e civilizados; anseio de todo povo do planeta.*

Além disso, a China passou pela maior transformação urbana de sua história, apresentando cidades planejadas, ampliadas e construídas com rapidez no intuito de acolher chineses oriundos de áreas rurais, além de atrair novos investimentos. O Governo chinês, por sua vez, aposta na urbanização para estimular o consumo interno e o desenvolvimento desta Nação em tempos de crise econômica internacional. Nos últimos anos, quase 50 milhões de pessoas se deslocaram para as grandes cidades chinesas que, computando-se as duas últimas décadas, somam-se aproximadamente 550 milhões de cidadãos chineses que se transferiram para os centros urbanos e esta migração interna, com certeza, terá impacto no futuro deste país.

São Paulo, fevereiro de 2015.

Referências

- CAMPOS NETO, Antonio Augusto Machado de. O cristianismo. O direito canônico. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*, São Paulo, v. 105, p. 39-77, jan./dez. 2010.
- CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito constitucional e teoria da constituição*. Coimbra: Editora Almedina, 2003.
- CHEN HUNG-Yee, Albert. *Introduction to the legal system of the people's Republic of China*. Cingapura: Editora Butterworths, 1999.
- DAVID, René; JAUFFRET-SPNOSI, Camille. *Les grands systems de droit contemporain*. Paris: Editora Dalloz, 1992.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2013.
- GILISSEN, John. *Introdução histórica ao direito*. Tradução de A. M. Hespanha e L. M. Macaísta Malheiros. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995.
- HESPANHA, António. *Direito e poder na cultura chinesa tradicional*. Rio de Janeiro: Coleção Administração / Editora Civilização Brasileira, 1995.
- HESPANHA, António. *Linhas de força da cultura jurídica chinesa*. Rio de Janeiro: Coleção Administração, 1996.
- HILL, Jonathan. *História do Cristianismo*. Tradução de Rachel Kopit Cunha, Juliana A. Saad e Marcos Capano. São Paulo Edições Rosari Toda, 2008. (Impresso e acabado em Cingapura).
- JUNG, Carl G. *O homem e seus símbolos*. São Paulo: Editora Nova Dimensão, 2013.
- KAUTSKY, Karl. *A origem do cristianismo*. Tradução, introdução de Luiz Alberto Moniz Bandeira. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2010.
- KELSEN, Hans. *Teoria pura do direito*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- LI, Buyun; JIANG, Ping. *Organização do comércio (OMC) e a construção do sistema jurídico da China*. Pequim: Editora China Fangzheng, 2003.
- MARMOR, Andrei. *Law and interpretation: essays in legal philosophy*. Oxford: Editora Oxford University Press, 2006.
- MICHAELIS. *Illustrated dictionary*. English-Portuguese. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2010.
- RAZ, Joseph. *The authority of law*. Oxford: Editora Oxford University Press, 1980.
- SCHMAUS, H. *Teologia dogmática*. Madri: Editora La Iglesia, 1966.

WILKINSON, Philip. *O livro ilustrado das religiões: o fascinante universo das crenças e doutrinas que acompanham o homem através dos tempos*. Consultoria do Departamento de Teologia e de Estudos Religiosos Roehampton Institute. São Paulo: Publifolha, 2000.